



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1063/84

Convênio

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Salto, autorizada a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico de Estado de São Paulo - SABESP, Convênio para construção e/ou melhoria dos serviços de abastecimento de água e/ou serviços de esgotos sanitários neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de Cr\$. 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), cabendo à Prefeitura do Município de Salto participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5 (três e meio por cento) do valor do Convênio, isto é, Cr\$. 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil cruzeiros), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta lei veda implícitas



Prefeitura Municipal de Salto


13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1063/84 - fls.02

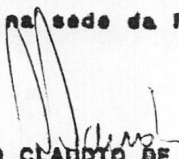
explicitamente que a Prefeitura Municipal de Salto assine o Convênio para objeto desta lei, incluindo a cláusula que a qualquer tempo a SABESP passe a administrar os serviços de abastecimento de água do Município, quer tecnicamente ou estabelecendo tarifas de água e/ou esgoto.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 06 de novembro de 1984


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO
Chefe de Gabinete